



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI N° 5.242, DE 2011, A OBRA SOCIAL FILHOS DA RAZÃO E JUSTIÇA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Autor(es): VEREADOR WILLIAM SIRI

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Obra Social Filhos da Razão e Justiça no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 27 de junho de 2024.

 [DOCUMENTOS OSFRJ](#)

JUSTIFICATIVA

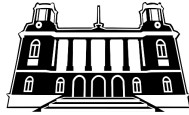
A Obra Social Filhos da Razão e Justiça, inscrita sob o número de CNPJ 29.426.258/0001-36, é uma entidade que realiza atividades no âmbito cultural, promovidas a partir do fortalecimento de vínculos e na promoção da dança que nomeia também a comunidade: o Mineiro-Pau, tradicional dança da cultura brasileira, que é reconhecida como patrimônio cultural imaterial de nossa cidade.

Sediada no bairro de Santa Cruz, a OSFRJ promove atividades de divulgação cultural em prol da sensação de pertencimento na relação dos moradores com o próprio bairro e suas origens, frequentando grandes eventos que ajudam a colocar a localidade muitas vezes ignoradas pelo poder público no mapa.

Suas iniciativas colaboram para a transformação da localidade em seu entorno – condição que depende principalmente de políticas públicas, mas que conta com a ação direta da coletividade em prol do bem comum.

LEGISLAÇÃO CITADA





LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

Autores: Vereadores Clarissa Garotinho, Paulo Messina, Chiquinho Brazão, Rosa Fernandes e Leonel Brizola Neto

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

